

Convênio ICM-25/86  
Cláusula primeira — ...  
"Cláusula vigésima quarta ...  
§ 1.º — As informações correspondentes ao ativo imobiliário ...  
onde se lê: natureza da operação"  
leia-se: natureza da operação.

### DECRETO N.º 25.468, DE 7 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita, até o nível de Alínea, do Orçamento da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho — UNESP, para o exercício de 1986

#### Retificação

Anexo a que se refere o artigo 1.º deste decreto:

ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	MOO 2	FOLHA 21
ÓRGÃO GABINETE DO GOVERNADOR	CÓDIGO 07	AUTARQUIA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" — UNESP
		CÓDIGO 61

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1986							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES						745.155.460
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA					1.910.000	
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias				1.910.000		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS					2.029.500	
1690.00.00	Demais Serviços				2.029.500		
1699.00.00	Outros Serviços			2.029.500			
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					730.741.368	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais				730.741.368		
1712.00.00	Transferências dos Estados			730.741.368			
1712.01.00	Subvenção do Estado para Manutenção dos Serviços Existentes	730.741.368					
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					10.474.592	
1990.00.00	Receitas Diversas					10.474.592	
1990.01.00	Rendas Eventuais		9.474.592				
1990.02.00	Descontos Obtidos		1.000.000				
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL						50.674.491
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					550	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas				550		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS					300.000	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis					300.000	
2210.01.00	Alienação de Veículos		100.000				
2210.02.00	Alienação de Outros Bens Móveis		200.000				
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					45.150.523	
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais				45.150.523		
2412.00.00	Transferências dos Estados			45.150.523			
2412.01.00	Contribuição do Estado para Manutenção dos Serviços Existentes	45.150.523					
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					5.223.408	
2590.00.00	Outras Receitas					5.223.408	
	T O T A L						795.829.941

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

#### Despachos do Governador, de 8-7-86

Nos processos DAEE-36.621-85-SOS e DAEE-36.623-85-SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos aditivos aos convênios 133-85 e 173-85, celebrados, respectivamente, entre o DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica e os Municípios de Estrela do Norte e de Teodoro Sampaio, de sorte a se proceder a alteração dos objetos dos ajustes, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo Sudelpa-115-86-SI, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, a celebração de convênio entre a Sudelpa — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e a Sudepe — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, objetivando o desenvolvimento da agricultura a nível de pescador artesanal, assistência técnica à pesca marítima e a transferência de tecnologia de maricultura e a elaboração de projetos visando ao aprimoramento da legislação sobre o uso da água e zoneamento para maricultura."

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 8-7-86

Deferindo o pedido de inscrição formulado pela firma Grupelétric Materiais Elétricos Ltda, no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF)... GG-984/86).

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Julgamento de Licitações

Tomada de Preços 5/86 — Processo Fussesp 202/86 — Decisão da Comissão Julgadora:

1. Inabilitar a firma Cromo Comercial Ltda, por ter apresentado documentação em desacordo com o item VI — a.1 do Edital.

2. Habilitar as firmas seguintes por terem atendido ao item VI do Edital: Rizzi Com. e Rep. Ltda., Fornecedora Silva Com. e Rep. Ltda., Induspuma Ind. e Com. de Artefatos de Espuma Ltda., Incomal Ind. e Com. Ltda., Maxespuma Ind. e Com. de Espumas Ltda., Mercantil e Indl. Poli do Brasil Ltda., Coml. e Indl. Rane Ltda., Espumarel Ind. e Com. de Espumas Ltda., Distribuidora Educacional Global Ltda., Clanel Com. e Rep. Ltda., Dorival Ivo e Cia. Ltda., Civiam Com. e Imp. e, Chik-Lar Com. de Móveis e Colchões Ltda.

3. Desclassificar a proposta da Fornecedora Silva Com. e Rep. Ltda., por estar em desacordo com o item VIII do Edital.

4. Classificar e adjudicar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas abaixo, relativamente aos itens seguintes:

- item 1.1 — Civiam Com. e Imp. Ltda;
- item 1.2 — Rizzi Com. e Rep. Ltda.; e,
- item 1.6 — Incomal Ind. e Com. Ltda., em sua opção de Cz\$ 214,74.

5. Classificar e adjudicar, pelo critério de qualidade, as propostas das firmas: Rizzi Com. e Rep. Ltda., relativamente ao item 1.5; e, Incomal Ind. e Com. Ltda., relativamente ao item 1.7 (em sua opção de Cz\$ 290,99).

6. Quanto aos itens 1.3 e 1.4 do Edital, ficam prejudicadas as respectivas aquisições.

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

##### Portaria do Superintendente, de 3-7-86

Aplicando, em vista do descumprimento de obrigação assumida, conforme consta no Processo HC 442/86-A, à firma Gafanhoto Verde Calçados Ltda., nos termos do inciso II, do artigo 66, da Lei 89, de 27-12-72, a penalidade de Advertência.

##### Despacho do Superintendente, de 8-7-86

Homologando a seguinte adjudicação: Proc. 2.254/86-E — TP. 919/86 — papel higiênico p/ lençol e toalha. Tupã Comercial Ltda. — item 1; Ind. de Papéis Independência S.A. — item 2; Plati Com. e Representações Ltda. — item 3.

##### Julgamento de Licitações

Adjudicações:  
Proc. 2.668/86-F — TP. 1.046/86 — Cateletes e compressas. Sondaplast Mats. Médicos e Hosp. Ltda. — itens 1 e 2; Reptroman Com. e Ind. Ltda. — item 3; Johnson & Johnson Prods. Profissionais Ltda. — item 4.  
Proc. 2.656/86-D — TP. 1.016/86 — agulhas. Neo Cirúrgica Equip. Médico Hosp. Ltda. — item 1; Orcimed Ind. e Com. Ltda. — itens 2 e 3. Para o item 3, adquirir 80 dúzias; Repar Minden Mercantil Ltda. — itens 3, 4, 5, 6 e 7; Ibras-CBO Inds. Cirúrgicas e Ópticas S.A. — item 8; Cirúrgica Fernandes Ltda. — item 9.

##### Retificação

No Proc. 2.234/86-F — TP. 917/86 — glicerina, parafina etc. Onde se lê: Polyfarma S.A.-Com. e Ind. de Prods. Químicos e Farmac. Ltda. — para o item 18, leia-se: B. Herzog Com. e Ind. Ltda. — para o item 18.

#### IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo SC 1.747 e 1.748 — Licitação — Coleta 53/86

Objeto:  
Item 1 — Cartolina de 1.ª qualidade 180g/m2, 50x66cm, cor branca  
Item 2 — Papel off-set de 1.ª qualidade, 180g/m2, 66x96cm, cor branca

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas e com base no parecer técnico de fls. 31, resolve adjudicar o objeto da Coleta 53/86, observado o critério de menor preço, ao proponente n.º 2 — Marino Comércio de Papéis Ltda.

## Economia e Planejamento

Secretário  
Clóvis de Barros Carvalho

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato de Convênio

Convênio 15/86 — APE. Proc. SEP 1.252/86.  
Convenientes — SEP e a Pref. Municipal de Campinas.  
Objeto — Execução do Terminal do Distrito Industrial de Campinas, reurbanização e cobertura do Terminal-III (mercado) e reurbanização e cobertura do Terminal-I (Benjamin Constant).  
Vigência — de 4-7 até 31-12-86.  
Recursos — Valor total — Cz\$ 11.250.000,00 — Códigos: 21 — Ad. Geral do Estado — 2 — Encargos Gerais — 03.09.040.1.243 — Programa de Mobilização Energética — E.E. 4.3.2.3.0.0 — Transf. a Municípios — Exercício: 1986.  
Data de assinatura — 4-7-86.

#### Extrato de Termo de Aditamento

Convênio 3/86 — APE. Proc. SEP 186/86.  
Convenientes — SEP e a Pref. Municipal de Campinas.  
Cláusulas: Primeira — Do objeto: Execução de obras viárias no trecho compreendido entre a Av. Faria Lima e a Rodovia Anhanguera (Corredor Amoreiras — Sistema Trólebus). Quarta — Do Valor: Cz\$ 2.785.843,45. Quinta — Dos Recursos: Valor total — Cz\$ 2.785.843,45 — Códigos: 21 — Ad. Geral do Estado — 2 — Encargos Gerais — 03.09.040.1.243 — Programa de Mobilização Energética — E.E. 4.3.2.3.0.0 — Transf. a Municípios — Exercício: 1986. Sexta — Da Liberação dos Recursos: 1.ª parcela — Cz\$ 1.486.590,95 em 20 dias após a assinatura do convênio (13-2-86); 2.ª parcela — Cz\$ 1.299.252,50 em 50 dias após a assinatura do convênio (13-2-86).  
Ratificação: Todas as demais cláusulas e condições do convênio celebrado em 13-2-86.  
Data de assinatura — 4-7-86.

### COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Termos de Alteração dos Contratos 11/84

11/84 — Proc. SEP 1.450/84.  
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.  
Contratada — Limitel — Telecomunicações Ltda.  
Finalidade — Adequar o contrato às disposições do Decreto-Lei Federal 2.284, de 10-3-86.  
Dotação — UD 29.01.05 — CAR — EE 3.1.3.2 — 8.0 — Categoria de Programação 07.09.0402 — 298.  
Valor — O valor mensal dos serviços, a partir de 1.º-3-86, será de Cz\$ 46,31.  
Assinatura — 4-7-86.  
4/85 — Proc. SEP 1.764/84.  
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.  
Contratada — Limitel — Telecomunicações Ltda.  
Finalidade — Adequar o contrato às disposições do Decreto-Lei Federal 2.284, de 10-3-86.  
Dotação — UD 29.01.05 — CAR — EE 3.1.3.2-8.0 — Categoria de Programação 07.09.0402 — 298.  
Valor — O valor mensal dos serviços, a partir de 1.º-3-86, será de Cz\$ 68,19.  
Assinatura — 4-7-86.

## Justiça

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 4-7-86

Nos processos adiante mencionados sobre os benefícios da Lei de Guerra: SJ-230.503/86 — CLG-2.549/84 — PM-25.998/83 — Abílio de Souza Barros; SJ-230.506/86 — CLC-2.556/84 — IP-6.623/83 — Albérico Tiné e Silva; SJ-230.507/86 — CLC-2.572/84 — PM-37.336/83 — José Benedito Correia — SJ-230.508/86 — CLC-2.553/84 — PM-37.338/83 — Maria Bonafé Laranjeira; SJ-230.509/86 — CLC-2.570/84 — SSP-11.585/83 — Arnaldo Saes. Mantenho a decisão do Colegiado que, por unanimidade de votos, concedeu o benefício ao interessado.

### CONSELHO PENITENCIÁRIO

#### Pauta de Julgamento de 3-7-86

Conselheiro João Batista de Oliveira e Costa Júnior

Carlos Roberto Passos — P. Avaré — M. 26.166 — L.C. — Diligência.

Antonio Milton de Almeida — P.E. — M. 39.351 — L.C. — Diligência.

Jorge de Melo Amorim — IPA SJRP — M. 36.168 — L.C. — Contrário.

Severino José de Lima — P. Avaré — M. 34.880 — C. Pena — Contrário.

Edson José Bramante — C.D. — P. 94.776 — L.C. — Diligência.

José Antonio Paschoa — C.D. — L.C. — Prov. Instrução.

Gerson da Silva (ou) — P.E. — M. 40.479 — L.C. — Contrário.

José Ronaus da Silva — P.E. — M. 39.369 — L.C. — Diligência.

Luiz Pereira de Paula — P.E. — M. 25.884 — L.C. — Vista ao Dr. Favares.

Delice Pereira da Rocha (ou) — C.P. Santa Fé do Sul — L.C. — Prejudicado.

Célio Domingos — P.A.D. (Moji Guaçu) — L.C. — Favorável.

Mauro Pereira Barbosa — Foragido (Sorocaba) — L.C. — Contrário.

Adilson José da Silva — Albergue — C. Pena — Dec. 78.800 — L.C. — Prejudicado.

Antonio Carlos Barreiro — C.P.R. Preto — C.P. Dec. 84.223 — L.C. — Prejudicado.

Antonio Ribeiro — Foragido (Jacareí) — Ind. Dec. 85.422 — L.C. — Contrário.

Conselheiro José Silvío Fonseca Favares

Santo Reis Lopes da Silva — P.A.D. (Votuporanga) — L.C. — Favorável.

Sebastião Caria Zebi — IPA Bauru — M. 41.362 — L.C. — Favorável à 1/8 da redução da pena — Dec. 92.056 e L.C.

Adoindes Mendonça de Oliveira — P. Araraquara — M. 40.697 — L.C. — Diligência.

Otaí Camargo — P. Avaré — M. 35.112 — C. Pena — L.C. — Contrário.

Dernival Souza Santos — P. Araraquara — M. 41.343 — L.C. — Diligência.

Mauro Gonzaga da Silva — C.D. — P. 97.682 — L.C. — Diligência.

Carlos Alberto Alves — P.E. — M. 36.771 — L.C. — Diligência.

Dirceu Vieira — C.P. Nova Granada — L.C. — Vista ao Cons. Paulo Sérgio.

Atenor Mendes Oliveira — Albergue (Santo André) — L.C. — Prejudicado.

Tibúrcio Costa — Foragido (Birigui) — Ind. Dec. 84.848 — Diligência.

Conselheiro Paulo Sérgio Leite Fernandes

João Batista de Oliveira — P. Avaré — M. 40.157 — Graça — Contrário.

Antonio Alves Fogaça — C.P. Itapetininga — R. Pena — Contrário.

Aloisio Cardoso de Souza — PPW — M. 39.828 — L.C. — Contrário.